FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

1ª REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

(Processo nº 083/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.292.813,60 (Sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/02/2026 às 08h:30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

1ª REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

(Processo nº 083/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO
2 – DO OBJETO
3 – DO REGISTRO DE PREÇOS
4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8 – DA FASE DE JULGAMENTO
9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12 – DOS RECURSOS
13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL
16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS
19 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

(Processo nº 083/2025)

1 – PREÂMBULO

O Município de Araguari-MG, através da **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, por meio de seu Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediada a Rua Brasil Accioly nº 86, Bairro Centro – CEP.:38440 – 114, município de Araguari/MG, realizará Licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** nos termos Leis Municipais 6.757/2023, Decretos Municipais 560/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC: https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3241-8187. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/02/2026 às 08:30 horas. – HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa **"ABERTO".**

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCOS, ARQUIBANCADAS, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM, PARA**

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC, mediante Instrumento Contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITENS 02 a 07, 09 a 25 e 27 a 30 (Cota Principal) - itens abertos para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS 01, 08, 26 e 31 (Cota Reservada) - itens abertos para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam em capitulo específico deste Edital e minuta de Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas **LICITANET (www.licitanet.com.br).**

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **LICITANET** até o horário previsto para início da sessão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de 2015 e Lei Municipal nº 4697, de 2010.

4.5.1. **Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs)** aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**.**

4.5.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **as licitantes deverão apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

4.5.3. Para fins de **comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI)**, as licitantes deverão apresentar declaração e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.14. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.15. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.20. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.21. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.22. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.23. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.24. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de proposta e habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) após o encerramento do envio de lances por meio do sistema (www.licitanet.com.br), conforme solicitado.

5.1.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.28.7 e 9.40.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do **ITEM**;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.1.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o ITEM do Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo fundação e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.2.2. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 1% (um por cento) inferior em relação ao último lance por item.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração

da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste b, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto na Lei Municipal nº 4.697/2010, Lei Municipal nº 6.757/2023 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada **preferência, sucessivamente**, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas em âmbito local, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023;

7.22.2.2. empresas estabelecidas em âmbito regional, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 6.757, de 25 de abril de 2023;

7.22.2.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.4. empresas brasileiras;

7.22.2.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7.23.1.1. Os preços orçados pela FAEC para fins de formalização do processo;

7.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida;

9.13. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.14. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.15. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021,

art. 65, §1º).

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

9.24.1.2. Caso a licitante seja sediada em outra jurisdição e apresente registro de outro estado, se a mesma se consagrar vencedora, deverá providenciar o visto junto ao CREA/MG como condição indispensável para a assinatura do contrato/Ata, nos termos da legislação em vigor;

9.24.1.2.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, em plena validade, destinada a demonstrar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto do certame, aplicando-se tal exigência aos itens: 02 a 05, 08 a 25 e 27 a 30;

9.24.1.3. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.24.1.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazos de validade indeterminados, salvo quando nestes estiverem explícita a sua validade.

9.24.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

9.25. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenharia/Arquitetura, Civil/Eletrica/Mecânica), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto pretendido, aplicando-se tal exigência aos itens: 02 a 05, 08 a 25 e 27 a 30;

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

9.26. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente, da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.27. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.28. Declaração de que o licitante **possui ou instalará um escritório no município de Araguari/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência da ATA de Registros de Preços**, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do ANEXO VII-A da IN 05/2017 MPDG. Caso a CONTRATADA disponha de matriz, filial ou escritório no local definido **deverá declarar a instalação/manutenção do escritório**. Não poderá ser nomeado preposto, funcionário colocado à disposição da CONTRATANTE, e nem poderá ser firmado parcerias entre empresas do ramo pertinente afim de comprovar a instalação /escritório sob pena de recisão de contrato.

Outros Documentos

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.29.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.32.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada digitalmente ou em cartório; por servidor público municipal da FAEC lotado no departamento de licitações compras e contratos (conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

9.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.38. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.40. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.40.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme item 5.3.

9.40.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.41. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.41.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.44. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.22.4.

9.45. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.46. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

DECLARAÇÕES

9.48.1. Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a "Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores", de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
Data e local:

_____
Assinatura do Representante Legal

9.48.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.48.3. Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 000000000, inclusive, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, incisos I e IV da Lei 14.133/2021.
Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.49. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.49.1. A condição expressa **no subitem 8.3** exime a possibilidade de apresentação posterior de **documento inexistente à data da Sessão**, conforme Art. 64, I da Lei 14.133/2021, ou seja, **documento que a licitante não detém à data de abertura da Sessão não é condição pré existente**, portanto, nesse caso, não cabe diligência por parte da Administração por aplicabilidade da isonomia, igualdade e legalidade entre os participantes.

9.50. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido no Edital e seus anexos.

9.51. Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

9.52. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI

deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.52.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.52.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

9.53. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.54. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.55. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.56. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.57. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.58. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.59. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

10.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Em caso de prorrogação da ata, **poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado**.

10.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

10.10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

10.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

10.12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Além das prescritas no Termo de Referência, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto e não cumprir as condições do Edital, seus Anexos, (Termo de Referência), não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

13.2. Além dos prescritos no Termo de Referência, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7. Da Extensão das Penalidades

13.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I. retardarem a execução do Pregão;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dia úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

14.2. Os esclarecimentos ou impugnações deverão ser formalizados por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. Não será aceita outra forma de apresentação/formalização das solicitações, a não ser que, a plataforma esteja inoperante dentro do prazo legal para apresentação, devendo o interessado comunicar/contatar o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações, conforme o caso, informando a inoperância, onde, o responsável informará outra forma de apresentação/formalização das solicitações dentro do prazo legal. Também não serão aceitas solicitações fora do prazo legal. (Telefones: (34) – 3242-3579 – 3246-6697 – 3241-7303).

14.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo jurídico, Setor Requisitante e Setor Técnico, conforme o caso.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.8. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme § 1° do Art. 55 da Lei 14.133/2021.

15 - DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

15.1. Com fulcro na Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto na Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, fica estabelecida a preferência para contratação de microempreendedores, microempresas, empresas de pequeno porte sediadas no município de Araguari – MG, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento).

15.2. A prioridade precedente será para as empresas (ME/EPP/MEI) sediadas no município de Araguari – MG.

15.3. Não havendo (ME/EPP/MEI) sediada no município de Araguari – MG, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

15.4. Compreende-se por âmbito regional, nos limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes municípios:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Araguari;

II - âmbito regional: limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes Municípios: Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araporã, Arapuá, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guimarânia, Gurinhatã, Ibiá, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagoa Formosa, Limeira do Oeste, Matutina, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Prata, Pratinha, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Veríssimo.

15.5. Integram a este instrumento, como se nele estivessem transcritas as regras da Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, pertinentes à modalidade Pregão anexa a este Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria AUTORIDADE COMPETENTE.

17.1.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar: **Planilha(s) Orçamentária(s), com os valores recalculados de acordo com o último lance ofertado**, no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais e quantitativos das Planilhas referências, contida neste Edital, integrante do ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial, devidamente identificada e assinada pelo representante legal;

17.1.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.4. O resultado desta licitação será publicado no site da FAEC.

17.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/2021.

18.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as

alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a fundação solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.16. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

19 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

19.1. Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, correndo por conta da contratada todas as despesas correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

19.2. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

19.3. Os serviços requisitados deverão ter sua execução acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no setor específico de cada órgão, no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

19.4. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

19.5. O objeto terá recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, I "a" e "b", da lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços executados serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a correção imediata dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação.

19.7. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

19.8. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da FAEC através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

19.9. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nome
4233	1215	1500	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
	1266	1500	04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
	1283	1500	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, no site https://www.licitanet.com.br/.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília - DF.

20.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico a departamento requerente do certame com relação aos serviços/produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.5. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes e no Sistema de Licitações Eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

20.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

20.13.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Araguari (MG), 06 de janeiro de 2026.

PAULO APÓSTOLO DA SILVA
PRESIDENTE DA FAEC

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC

PREGÃO 004 / 2025 – SRP 002 / 2025

(PROCESSO 083 / 2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual locação e instalação de tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, cercamentos, disciplinadores, palcos, arquibancadas, trio elétrico e carro de som, para atender os eventos promovidos e apoiados pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades e deverão ser instalados em locais previamente definidos pela FAEC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL (TENDAS: 05X05, 06X06 E 10X10), FECHAMENTO EM LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIESTER, IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA E FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE FAIXAS DE VELCRO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1.000	METROS
02	ILUMINAÇÃO TIPO 1	LOCAÇÃO DE 32 METROS DE TRELIÇA Q 30, 16 CANHÃO PAR LED RGBWA 3WATTS DE 8 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DMX COM MONTAGEM, DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DO TÉCNICO OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	60	DIÁRIA
03	ILUMINAÇÃO TIPO 2	LOCAÇÃO DE 72 METROS DE TRELIÇA, 06 MOVE DE 250W, 4 ELIPSOIDAIS COM LAMPADA G 9.5 – HPL 750W, PORTA GLOBO, PORTA FILTROS, FILTROS RGB, FACAS DE RECORTE E IRIS, 10 RIBALTAS DE 150W DE POTENCIA COM 24 pcs 4W LEDs RGBW FULL DMX, 01 LASER DE 180 MLV, 16 CANHÕES PAR LED RGBWA 3WATTS DE 8 CANAIS 8 CANHÕES PAR 64 DE 100 W CADA, 12 TX DE 500W 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DE 24 CANAIS DIGITAL, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W, COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DO TÉCNICO OPERADOR E ASSISTENTE TÉCNICO OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	20	DIÁRIA
04	ILUMINAÇÃO TIPO 3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER EVENTOS DE 15.001 ATÉ 45.000 PESSOAS/DIA. CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MESA DIGITAL PARA CONTROLE DE PELO MENOS 32 MOVINGS / 80 REFLETORES DE 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS, 16 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 26 ACL 04 STROBO DMX 3000 WATTS, 08 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 12 SET LIGHT, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL MAIN POWERI LUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS DE 250A, DISJUNTOR GERAL DE 225A.TRELIÇAS EM ALUMÍNIO CONTENDO: 16 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 16 METROS LINEAR DE P30 DE 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 DE 1 METRO, 08 METROS LINEAR DE P30 DE ½ METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DECARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 06 ADAPTADORES DE BOX, 06 DOBRADIÇAS DUPLAS P30, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS PARA 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA. INCLUSO SERVIÇO DO TÉCNICO OPERADOR E ASSISTENTE TÉCNICO OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	20	DIÁRIA
05	ARQUIBANCADA	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM ACABAMENTO EM TECIDO (AS CORES SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ACENTO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	350	MT
06	BANHEIROS QUÍMICOS CONJUGADO	LOCAÇÃO DE MÓDULO DUPLO, OFERECENDO TRÊS CABINES INDEPENDENTES DE CADA LADO, EQUIPADOS COM: PIAS, BANCADA, ESPELHO “FULL-SIZE”, VASO SANITÁRIO COM DESCARGA (SELADO E SEM CHEIRO), ÁGUA PRESSURIZADA, ILUMINAÇÃO LED, TETO SOLAR, VENTILAÇÃO OU	20	DIÁRIA

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

	MODULAR	CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE EXAUSTOR, PAREDES TÉRMICAS, LIXEIRAS EMBUTIDAS, TANQUES INTERNOS DE ÁGUA E DETRITO. COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA EXTERNA ÀS PORTAS DE ACESSO E CABINE PNE E ACESSO ADEQUADO.		
07	**BANHEIROS QUÍMICOS**	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INCLUINDO LIMPEZA E MANUTENÇÃO, SUCÇÃO, DESINFECÇÃO, TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO. BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. DEPÓSITO DE POLIETILENO, SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA, FEMININA E PNE, PORTA OBJETOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA 2,30M; LARGURA 1,10MX1,20M; PESO 75KG; CAPACIDADE 227 LITROS. ENTREGUES LIMPOS E PRONTOS PARA USO.	**1.500**	**DIÁRIA**
08	**CERCAMENTO / TAPUME**	LOCAÇÃO DE CERCAMENTO/TAPUME COM TAMANHO SIMILAR OU SUPERIOR A 2MX2,10M, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO COM OU SEM PINTURA, QUE SEJAM INTERCONECTÁVEIS POR FURAÇÃO OU AMARRAÇÃO COM SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DE POSIÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**2.000**	**MT**
09	**COBERTURA EM ESTRUTURA TRELIÇADA**	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA TRELIÇADA, PÉ DIREITO DE 3 A 5 METROS, OU SUPERIOR, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS). COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**5.000**	**M²**
10	**DISCIPLINADORES**	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES COM TAMANHO SIMILAR OU SUPERIOR A 2M X 1,10M. FABRICADOS EM FERRO TUBULAR, PINTADO OU GALVANIZADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO FABRICANTE E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**5.000**	**MT**
11	**GRUPO GERADOR 1**	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA. 220-380V, CARENADO E SILENCIADO A DIESEL, COM DIQUE DE CONTENÇÃO, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO DE PLANTÃO (DURANTE TODO O EVENTO). INCLUSO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**20**	**DIÁRIA**
12	**GRUPO GERADOR 2**	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA. 220-380V, CARENADO E SILENCIADO A DIESEL, COM DIQUE DE CONTENÇÃO, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO DE PLANTÃO (DURANTE TODO O EVENTO). INCLUSO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, CADA GERADOR DE 260 KVA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE UM GERADOR DE 180 KVA MODO STAND BY (SENDO EXIGÊNCIA NA VISTORIA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO). COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**20**	**DIÁRIA**
13	**PAINEL DE LED 1**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P4 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DE CADA CONJUNTO DO TELÃO 8X4 METROS, COMPOSTO PELA PLACAS NECESSÁRIA DE PLACAS DE 1,00 X 1,00 METROS, 0,5X0,5 OU 1,0X0,5, INCLUSOS DOIS COMPUTADORES, PROCESSADOR DE VÍDEO E ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 NA QUANTIDADE NECESSÁRIA CONSIDERANDO ESTAQUEAMENTO OU ANCORAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**15**	**DIÁRIA**
14	**PAINEL DE LED 2**	LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO EM DIÁRIA DE PAINEL DE LED MODELO P3 OU P4, ALTA RESOLUÇÃO, COMPOSTO PELA PLACAS DE 1,00 X 1,00 METROS, INCLUSOS DOIS COMPUTADORES, PROCESSADOR DE VÍDEO E ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 NA QUANTIDADE NECESSÁRIA CONSIDERANDO ESTAQUEAMENTO OU ANCORAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**800**	**M²/ DIÁRIA**
15	**PALCO TIPO 1**	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8MX5M COM ALTURA SIMILAR OU SUPERIOR A 1,5M, MEDIDO DO PISO AO SOLO, COM SAIA DE PALCO EM TECIDO, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340 KG, EM MADEIRITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E 01 (UM) ASSISTENTE DE PALCO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**40**	**DIÁRIA**
16	**PALCO TIPO 2**	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12MX10M COM ALTURA SIMILAR OU SUPERIOR A 1,8M, MEDIDO DO PISO AO SOLO, COM SAIA DE PALCO EM TECIDO, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340 KG, EM MADEIRITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. SISTEMA PARA IÇAMENTO DE P.A. E CAMARIM DE 6MX6M COMPOSTO DE TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTO E COBERTURA EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS). INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, 1 (UM) TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO E 1 (UM) ASSISTENTE DE PALCO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**10**	**DIÁRIA**
17	**PALCO TIPO 3**	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16MX12M COM ALTURA SIMILAR OU SUPERIOR A 2M, MEDIDO DO PISO	**20**	**DIÁRIA**

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

		AO SOLO, COM SAIA DE PALCO EM TECIDO, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340 KG, EM MADEIRITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. SISTEMA PARA IÇAMENTO DE P.A. E CAMARIM DE 6MX6M COMPOSTO DE TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTO E COBERTURA EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS). INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, 1 (UM) TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO E 2 (DOIS) ASSISTENTE DE PALCO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
18	**PISO ELEVADO**	LOCAÇÃO DE PISO DE 1,5 M DE ALTURA COM MONTAGEM EM M2 DE ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU ALUMÍNIO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,5 M DE ALTURA, DO PISO AO SOLO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**5.000**	**M²**
19	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 05X05**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 05MX05M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇAS SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**250**	**DIÁRIA**
20	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 06X06**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 06MX06M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**230**	**DIÁRIA**
21	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 07X07**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 07MX07M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**150**	**DIÁRIA**
22	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 08X08**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 08MX08M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**150**	**DIÁRIA**
23	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 10MX10M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇAS SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**700**	**DIÁRIA**
24	**PALANQUE**	LOCAÇÃO DE PALANQUE COM 1,5 M DE ALTURA MEDIDA DO PISO AO SOLO, COM ACABAMENTO EM TECIDO, E MONTAGEM POR METRO QUADRADO DE ESTRUTURA METÁLICA OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340KG, EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**350**	**MT**
25	**PORTAL EM TRELIÇA**	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PADRÃO P30 POR METRO LINEAR COM CONEXÕES E SAPATAS, E MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**1.800**	**MT**
26	**CARRO DE SOM**	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, INCLUINDO O SERVÇO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS INFORMES DA FAEC.	**120**	**HORAS**
27	**SOM 12X12 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO**	24 (DOZE) CAIXAS LINE ARRAY COM 02ALTO FALANTES DE 500W CADA, 01 DRIVE DE 75W COM GUIA DE ONDAS COM AMPLIFICADORES E CABEAMENTO. 24 (DOZE) CAIXAS SUBWOOFER DE 1000W RMS DE POTÊNCIA COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA	**10**	**DIÁRIA**

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

	PARA PÚBLICO ACIMA DE 1001 ATÉ 5000 PESSOAS	COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 02 (DOIS) CONSOLES DE ÁUDIO (MIXER) COM MÍNIMO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, SENDO 28 OU MAIS ENTRADAS COM CONECTOR TIPO COMBO XLR. COM NO MÍNIMO 14 SAÍDAS AUXILIARES SENDS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS, COM PROCESSAMENTO DE DINÂMICA, EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. COM NO MÍNIMO 04 CANAIS FX RETURN. SAÍDA MÁSTER L/R COM CONECTORES XLR BALANCEADOS. LNTERFACE DE GRAVAÇÃO USB COM NO MÍNIMO 28 CANAIS DE ENTRADA E 28 CANAIS DE SAÍDA. PORTAS MIDI IN E MIDI OUT. DEVE CONTER NO MÍNIMO 45 PLUGINS DE EQUALIZADORES E PROCESSADORES DE EFEITOS. SISTEMA DE WIFI EMBUTIDO PARA OPERAÇÃO REMOTA DO MIXER, COM SOFTWARE DE CONTROLE OFERECIDO GRATUITAMENTE PELO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS, LINUX, LPAD, LPHONE E ANDROID. SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO COM CONECTOR P10 E CONTROLE FÍSICO DE VOLUME. PORTA USB TIPO "B" PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E MÍDIA EM NO MÍNIMO 28 CANAIS DE ÁUDIO PARA GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA E NO MÍNIMO 28 CANAIS DISPONÍVEIS PARA REPRODUÇÃO. CONEXÃO TIPO ETHERNET PARA CONTROLE EXTERNO DO MIXER VIA LAN OU COM ROTEADOR WIFI EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 100-240V (50/60HZ) AUTORANGE. SISTEMA PHANTOM POWER DE 48V SELECIONÁVEL POR CANAL. COM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AS MARCAS/ MODELOS: BEHRINGER X32/ SOUNDCRAFT SI IMPACT 32. 06 (SEIS) CAIXAS DE SOM ATIVA CONSTRUÍDA EM ABS NA COR PRETO, COM PROTEÇÃO ANTIRRESSONÂNCIA. TRANSDUTORES: 01 ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVE DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1" DE TITÂNIO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CLASSE "D" PARA AS FREQUÊNCIAS BAIXAS E TIPO "D" OU "AB" PARA AS ALTAS FREQUÊNCIAS. POTÊNCIA TOTAL CONTINUOUS DE NO MÍNIMO 700W E DYNAMIC DE NO MÍNIMO 1100W. SPL DE NO MÍNIMO 130DB. RANGE DE FREQUÊNCIAS DE 52HZ - 18KHZ. COBERTURA: HORIZONTAL – 80º (MÍNIMO), VERTICAL – 60º (MÍNIMO) OU DMT CÔNICO DE NO MÍNIMO 75º. MÍNIMO DE 02 ENTRADAS BALANCEADAS COM CONEXÃO XLR COMBO OU 01 ENTRADA XLR BALANCEADA MIC/LINE + 01 ENTRADA P10 E 01 ENTRADA RCA. MÍNIMO DE 01 SAÍDA XLR BALANCEADA. SISTEMA DE DSP (DIGITAL SIGNAL PROCESSOR) COM ATUAÇÃO INDIVIDUAL HPF E LPF OU SISTEMA DIGITAL COM LCD. SEM SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA DE SOM PASSIVA. PESO MÁXIMO 19,5KG. COM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AS MARCAS/MODELOS: YAMAHA/DXR12, QSC/K12, TURBOSOUND/IX12 01 (UM) SIDE FILL COM 02 (DOIS) SUB DUPLO 18" CADA, 02 (DUAS) CAIXAS DUPLAS TIPO 03 (TRÊS) VIAS. 10 (DEZ) MICROFONES PROFISSIONAIS COM FIO DINÂMICO SM58-LC 03 (TRÊS) COMPOSTOS POR 02 CONJUNTOS DE RECEPTOR E TRANSMISSOR TIPO BASTÃO (DE MÃO). OBS: OS 02 MICROFONES DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS E RECURSOS SUFICIENTES PARA QUE FUNCIONEM SIMULTANEAMENTE E QUE ESTEJAM ADEQUADAS AS MUDANÇAS OCASIONADAS PELO DESLIGAMENTO DO SISTEMA DE TV ANALÓGICA. DEVE POSSUIR DISPLAY DE MONITORAMENTO DAS FUNÇÕES NO RECEPTOR E NO TRANSMISSOR. COM ESTRUTURA DO RECEPTOR COMPATÍVEL PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO DE 19", (DESIGN DE 1/2 RACK). RECEPTOR COM DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS DE 1/4 DE ONDA. DEVE POSSUIR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DO TRANSMISSOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 650 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS NA BANDA DE 24 MHZ. COM INDICADOR DE PRESENÇA DE RF NA BASE. BASE COM LCD MULTIFUNCIONAL COM RETRO ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA DA BASE CONSTRUÍDA EM METAL. BASE COM CONTROLE DE VOLUME NO PAINEL TRASEIRO E SAÍDAS PADRÃO XLR E P10. SENSIBILIDADE DE -105DBM PARA 12 DB SINAD. GAMA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 639 A 661 MHZ. FUNÇÃO "SCAN" E SYNC" PARA CONFIGURAÇÃO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO SISTEMA. DEVE OPERAR COM NO MÍNIMO DE 12 SISTEMAS POR BANDA E ATÉ 42 SISTEMAS COMPATÍVEIS. TRANSMISSOR COM CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO CARDIOIDE, COM INFRAVERMELHO PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA, COM DISPLAY LCD PARA LEITURA DE INFORMAÇÕES COMO GRUPO, CANAL E NÍVEL DA BATERIA, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS TIPO AA, ALCANCE OPERACIONAL DE ATÉ 100M, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE 45 HZ A 15KHZ, FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 470 A 782 MHZ. DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SHURE OU SENNHEISER 01 (UM) KIT DE MICROFONES DE BATERIA COMPOSTO POR: MICROFONE PARA BUMBO, CAIXA, CHIMBAL, TOM 1, TOM 2, SURDO, OVER R, OVER L COM CABOS, GARRAS E PEDESTAIS. 01 (UM) AMPLIFICADOR PARA FONES 8 CANAIS COM CABOS, SIMILAR OU SUPERIOR AO BEHRINGER POWERPLAY. 12 (DOZE) PRATICÁVEIS 2X2M COM SAIAS, CARPETE E RODÍZIOS COM TRAVAS HOUSE MIX 5X5, PÉ DIREITO DE 3,0 M COM DOIS PISOS E GUARDA CORPO 2 (DUAS) BATERIAS COMPLETAS 2 (DOIS) AMPLIFICADORES DE GUITARRA 2 (DOIS) AMPLIFICADORES DE CONTRABAIXO 30 METROS DE PASSA CABOS 02 (DOIS) NOTBOOK 10 (DEZ) DIRECT BOX PASSIVO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 01 (UM) SERVIÇO DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 (UM) SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM 02 (DOIS) SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE PALCO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
28	**SOM 1X1 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO MENOR QUE 300 (TREZENTAS) PESSOAS**	02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ATIVA CONSTRUÍDA EM ABS NA COR PRETO, COM PROTEÇÃO ANTIRRESSONÂNCIA. TRANSDUTORES: 01 ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVE DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1" DE TITÂNIO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CLASSE "D" PARA AS FREQUÊNCIAS BAIXAS E TIPO "D" OU "AB" PARA AS ALTAS FREQUÊNCIAS. POTÊNCIA TOTAL CONTINUOUS DE NO MÍNIMO 700W E DYNAMIC DE NO MÍNIMO 1100W. SPL DE NO MÍNIMO 130DB. RANGE DE FREQUÊNCIAS DE 52HZ - 18KHZ. COBERTURA: HORIZONTAL – 80º (MÍNIMO), VERTICAL – 60º (MÍNIMO) OU DMT CÔNICO DE NO MÍNIMO 75º. MÍNIMO DE 02 ENTRADAS BALANCEADAS COM CONEXÃO XLR COMBO OU 01 ENTRADA XLR BALANCEADA MIC/LINE + 01 ENTRADA P10 E 01 ENTRADA RCA. MÍNIMO DE 01 SAÍDA XLR BALANCEADA. SISTEMA DE DSP (DIGITAL SIGNAL PROCESSOR) COM ATUAÇÃO INDIVIDUAL HPF E LPF OU SISTEMA DIGITAL COM LCD. SEM SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA DE SOM PASSIVA. PESO MÁXIMO 19,5KG. COM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AS MARCAS/MODELOS: YAMAHA/DXR12, QSC/K12, TURBOSOUND/IX12. SERVIÇO INLCUSO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**70**	**DIÁRIA**
29	**SOM 4X4 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS**	08 (OITO) CAIXAS LINE ARRAY COM 02ALTO FALANTES DE 500W CADA, 01 DRIVE DE 75W COM GUIA DE ONDAS COM AMPLIFICADORES E CABEAMENTO. INCLUSO SERVIÇO DE OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**50**	**DIÁRIA**

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

30	**SOM 2X2 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO ENTRE 300 (TREZENTOS) E 1000 (MIL) PESSOAS**	04 (QUATRO) CAIXAS LINE ARRAY COM 02ALTO FALANTES DE 500W CADA, 01 DRIVE DE 75W COM GUIA DE ONDAS COM AMPLIFICADORES E CABEAMENTO. INCLUSO SERVIÇO DE OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**70**	**DIÁRIA**
31	**TRIO ELÉTRICO**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM POTÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A 12 MIL WATTS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS INFORMES DA FAEC.	**50**	**HORAS**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.292.813,60 (Sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).				

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Os serviços contratados deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21, a este Termo de Referência e legislação correlata.

1.4. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.5. A contratação deverá ser realizada com a utilização do procedimento auxiliar que de trata o art. 78 da Lei 14.133/2021, Inc. IV, sistema de registro de preços, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano sendo que seu saldo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei 14.133/2021 e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.7. O Contrato/Ata ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC é responsável pelo desenvolvimento e gestão cultural do município de Araguari-MG, além da coordenação e manutenção de seus equipamentos culturais e criação de novos espaços para o crescimento das várias expressões da cultura em nossa cidade.

A presente contratação é necessária para atender às demandas da Fundação Araguari de Educação e Cultura - FAEC, que tem como atribuição a organização, promoção e apoio a eventos culturais, educacionais, festivos e institucionais no município de Araguari/MG. Esses eventos desempenham um papel fundamental no fortalecimento da cultura local, na integração social e no acesso a atividades educacionais e de entretenimento pela população, sendo essenciais para o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

Para a realização desses eventos, é imprescindível dispor de infraestrutura adequada e de qualidade, que contemple a locação de estruturas e equipamentos como tendas, palcos, arquibancadas, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, banheiros químicos, cercamentos, disciplinadores, trio elétrico, carros de som, entre outros itens correlatos. Esses serviços não apenas possibilitam a realização dos eventos, como também garantem que sejam executados com segurança, eficiência e dentro dos padrões técnicos

exigidos pelas normas vigentes. A contratação visa assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventos de diferentes portes e complexidades, com especificidades variadas, sem a obrigatoriedade de aquisição permanente de equipamentos e estruturas, o que seria economicamente inviável e operacionalmente desnecessário para a FAEC, dado o caráter temporário e pontual das demandas.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços, com pagamento de acordo com a demanda efetivamente utilizada, permite à FAEC otimizar o uso de recursos públicos, promovendo economicidade e eficiência na gestão orçamentária. A inexistência de infraestrutura própria e o elevado custo para aquisição e manutenção de estruturas permanentes reforçam a necessidade de contratação de serviços especializados, de modo que a Fundação possa garantir a agilidade, qualidade e adequação dos serviços às demandas de cada evento específico.

Portanto, a presente contratação é indispensável para garantir o cumprimento das atividades institucionais da FAEC, assegurando a realização de eventos que promovam cultura, educação e lazer à população de forma eficiente, econômica e com total conformidade às exigências legais e regulamentares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos conforme especificado nos descritivos dos itens de sonorização e iluminação, a indicação de marcas ou modelos é justificada com o objetivo de garantir a padronização e a qualidade técnica dos equipamentos a serem utilizados nos eventos promovidos e apoiados pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC.

4.1.1. A padronização visa assegurar, compatibilidade técnica entre os equipamentos, evitando falhas operacionais e garantindo a eficiência na execução dos serviços, uniformidade na qualidade sonora e visual, proporcionando uma experiência adequada ao público e atendendo às exigências dos eventos, redução de riscos operacionais, já que equipamentos padronizados facilitam a montagem, manutenção e operação pelos profissionais técnicos responsáveis e atendimento aos padrões de segurança, conforme regulamentações aplicáveis.

Subcontratação

4.2. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, considerando que a execução direta pela empresa contratada assegura maior qualidade e padronização dos serviços, evitando discrepâncias na prestação dos serviços essenciais para os eventos da FAEC.

4.2.1. A responsabilidade pela execução do obejto será integral da contratada, garantindo que o cumprimento das obrigações contratuais seja realizado sem intermediários, reduzindo riscos operacionais e administrativos, proporcioandno maior controle e fiscalização pela administração, permitindo um

acompanhamento mais eficiente da execução contratual, conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto contratado, que consiste na locação e instalação de estruturas temporárias para eventos, sem a necessidade de assegurar a execução por meio de caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3.1. Dessa forma, a contratação seguirá os mecanismos normais de fiscalização e recebimento dos serviços, conforme as disposições deste Termo de Referência e contratuais aplicáveis.

Vistoria

4.4. Não será exigida a realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços. A dispensa dessa exigência decorre da natureza da contratação, que prevê a instalação dos equipamentos e estruturas em locais previamente definidos pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, conforme demanda específica de cada evento.

Obrigações da Contratada

4.5. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações inerentes à execução dos serviços contratados, observando as seguintes exigências específicas:

4.5.1. Pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços. A contratada deverá declarar ter ciência de todas as exigências técnicas e operacionais necessárias para a execução do objeto, comprometendo-se a cumprir rigorosamente os prazos, especificações e normas estabelecidas no edital, termo de referencia e no contrato/ata.

4.5.2. A empresa vencedora deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto contratado, assegurando que sua atividade econômica está devidamente registrada e autorizada para a prestação dos serviços licitados.

4.5.3. A execução dos serviços poderá exigir o deslocamento da equipe e dos equipamentos para locais de eventos situados tanto dentro quanto fora do perímetro urbano do município de Araguari/MG, conforme necessidade e determinação da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC. A contratada deverá arcar com os custos logísticos necessários para o cumprimento do contrato.

4.5.4. A contratada deverá garantir a execução contínua dos serviços durante todo o período de realização do evento, assegurando suporte técnico adequado e pronta resposta a eventuais necessidades ou intercorrências.

4.5.5. A empresa será responsável por montar, desmontar e manter em pleno funcionamento todas as estruturas contratadas, incluindo tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, cercamentos, disciplinadores, palcos, arquibancadas, trio elétrico e carro de som. A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento, conforme cronograma estabelecido pela FAEC, o descumprimento das obrigações acima poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no edital, termo de referência e contrato/ata e na legislação vigente.

4.5.6. **A Empresa Classificada em 1º lugar deverá apresentar para para efeito de qualificação técnico-operacional declaração de que possui ou instalará um escritório no município de Araguari/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência da ATA de Registros de Preços**, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do ANEXO VII-A da IN 05/2017 MPDG. Caso a CONTRATADA disponha de matriz, filial ou escritório no local definido **deverá declarar a instalação/manutenção do**

escritório. Não poderá ser nomeado preposto, funcionário colocado à disposição da CONTRATANTE, e nem poderá ser firmado parcerias entre empresas do ramo pertinente afim de comprovar a instalação /escritório sob pena de recisão de contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá um planejamento estruturado, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro das especificações estabelecidas e de acordo com as necessidades da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC.

5.1 – Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da execução do objeto se dará com a emissão da ordem de serviço após a assinatura da ata/contrato.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Contratante, por meio de ordens de serviço ou autorizações de fornecimento, contendo data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega. A instalação das estruturas deverá ser realizada com antecedência mínima definida pela FAEC para cada evento, garantindo a total operacionalidade antes do início das atividades.

Durante o evento, a contratada deverá manter equipe técnica para suporte, ajustes e manutenções corretivas, se necessário.

A retirada dos equipamentos e estruturas deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, respeitando os prazos estabelecidos pela FAEC.

Os serviços de infraestrutura e montagem devem estar finalizados com antecedência **mínima de 4 horas do início do evento**.

Para **eventos de baixa complexidade**, a solicitação pode ocorrer até **24 horas antes do evento**.

Para **eventos gerais**, a solicitação deve ser feita **com 5 dias úteis de antecedência**.

5.2 – Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local de prestação dos serviços: Os serviços serão prestados em locais previamente definidos pela FAEC, conforme a necessidade de cada evento. A definição do local será informada à contratada com antecedência adequada.

Horário de prestação dos serviços: A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a programação de cada evento, podendo ocorrer em horários diurnos e/ou noturnos, incluindo finais de semana e feriados.

5.3 – Rotinas a Serem Cumpridas

A execução contratual observará as seguintes rotinas:

Inspeção prévia dos materiais e equipamentos antes da instalação.

Verificação da segurança e conformidade das estruturas antes da liberação para uso.

Monitoramento contínuo durante o evento, garantindo que todas as estruturas estejam em perfeito

funcionamento.

Atendimento imediato a ajustes e reparos, caso necessário.

Retirada e desmontagem eficiente após o evento, deixando o local em perfeitas condições.

5.4 – Materiais a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo:

Estruturas de montagem (tendas, palcos, arquibancadas, disciplinadores, cercamentos, etc.).

Equipamentos de sonorização e iluminação conforme especificações técnicas.

Banheiros químicos conforme demanda do evento.

Trio elétrico e carro de som adequados às exigências do contrato.

Equipamentos de segurança para montagem e operação.

Materiais auxiliares para manutenção e suporte durante o evento.

A contratada deverá substituir quaisquer materiais ou equipamentos defeituosos imediatamente, garantindo o correto funcionamento dos serviços prestados.

5.5 – Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

A demanda da FAEC tem como base as seguintes características:

Variabilidade de locais e tamanhos dos eventos, exigindo flexibilidade na execução.

Eventos de diferentes portes, podendo demandar maior ou menor volume de materiais e estrutura.

Necessidade de atendimento a múltiplos eventos simultâneos, exigindo planejamento logístico adequado.

Condições climáticas variáveis, exigindo materiais resistentes e adequados para uso em áreas abertas e fechadas.

5.6 – Especificação da Garantia do Serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo que eventuais falhas ou defeitos nos serviços prestados sejam corrigidos sem custos adicionais para a FAEC dentro do período legalmente estabelecido.

5.7 – Uniformes

Os funcionários da contratada deverão utilizar uniformes adequados para a execução dos serviços, observando os seguintes critérios:

O uniforme deverá ser fornecido gratuitamente pela contratada, sem qualquer repasse de custo aos empregados.

Deverá ser condizente com a atividade desempenhada, garantindo conforto e segurança durante a execução dos serviços.

O uniforme deverá contemplar peças adequadas para todas as estações climáticas do ano (camisas, calças, jaquetas, luvas, entre outros, conforme necessário).

O uso do uniforme será obrigatório durante toda a execução do serviço, permitindo a fácil identificação da equipe contratada.

A contratada deverá garantir a substituição de uniformes danificados ou inadequados, mantendo a padronização e a apresentação adequada dos profissionais em serviço.

Esse modelo de execução visa garantir que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, eficiência e dentro das exigências contratuais, atendendo plenamente às necessidades da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O contrato ou ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail, para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

DA FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

DO GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na quantidade utilizada dos itens necessários para cada evento, conforme estabelecido na ordem de serviço, autorização de fornecimento e nota de empenho emitidas pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC.

7.1.1. A medição dos serviços prestados levará em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.2. Dimensão e porte do evento: A quantidade de tendas, equipamentos de som, iluminação e demais estruturas será dimensionada conforme o número previsto de participantes e as necessidades específicas de cada evento.

7.1.3. Condições climáticas: A previsão de chuvas poderá impactar na necessidade de tendas adicionais, reforço na estrutura de proteção e adequação da iluminação.

7.1.4. Tamanho do palco e requisitos técnicos: O rider técnico dos artistas contratados será considerado para determinar a necessidade de som, iluminação e montagem de palco específicos.

7.1.5. Organização e segurança do evento: Para eventos em praças, ruas e espaços abertos, a quantidade de disciplinadores, cercamentos e arquibancadas será ajustada para garantir a contenção de espaços e a segurança do público.

7.1.6. Especificidades do local de execução: A infraestrutura necessária pode variar de acordo com o espaço onde o evento será realizado, considerando acessibilidade, energia disponível, entre outros fatores pertinentes.

7.1.7. A aferição e validação da execução contratual serão realizadas pela Fiscalização da FAEC, que acompanhará o cumprimento dos serviços e verificará a adequação dos itens fornecidos em relação ao que foi solicitado na ordem de serviço. Caso sejam identificadas inadequações ou falhas na execução, a contratada será notificada para as devidas correções dentro do prazo estipulado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Entrega do Objeto

8.1.1. A entrega dos serviços e itens contratados deverá ser realizada de forma pontual, eficiente e em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.1.2. A prestação dos serviços será condicionada à solicitação formal da Fundação Araguari de Educação e Cultura (FAEC), que informará previamente as características, quantidade, local e prazos específicos de cada evento, conforme cláusulas contratuais e itens previstos no registro de preços.

8.1.3. A montagem, desmontagem e transporte das estruturas deverão ser realizadas nos locais indicados pela FAEC, respeitando os prazos estabelecidos na ordem de serviço ou solicitação de fornecimento, emitida com antecedência mínima suficiente para o planejamento e execução.

8.1.4. Todos os itens fornecidos, como tendas, palcos, sonorização, iluminação, arquibancadas, banheiros químicos, painéis de LED, entre outros, deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e normas aplicáveis, tais como as normas da ABNT e demais regulamentações de segurança.

8.2. Critérios de Aceitação do Objeto

8.2.1. O objeto será considerado aceito somente após a verificação detalhada, pela equipe técnica da FAEC, de que todos os itens entregues e serviços prestados estão em conformidade com as exigências contratuais.

8.2.2. A validação da entrega será feita com base nos seguintes critérios:

8.2.2.1. Conferência dos itens entregues quanto às quantidades, especificações técnicas e local indicado.

8.2.2.2. Avaliação da montagem das estruturas para garantir segurança, estabilidade e conformidade técnica, conforme normas e prazos estabelecidos no contrato.

8.2.2.3. Testes de funcionamento dos equipamentos fornecidos (como sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED) para assegurar que operam dentro dos padrões de desempenho estabelecidos.

8.2.2.4. Verificação da execução dos serviços complementares, como transporte, manutenção, desmontagem e limpeza das áreas utilizadas após o evento.

8.2.3. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor será imediatamente notificado e deverá realizar as correções, ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 24 horas, ou outro prazo mais urgente, dependendo da necessidade do evento.

8.2.4. Itens ou serviços que não atendam às especificações poderão ser rejeitados e substituídos, sendo as correções realizadas sem qualquer ônus adicional para a FAEC.

8.2.5. Será emitido um relatório de recebimento e aceitação do objeto ao final de cada solicitação, assinado pelas partes, com registro de eventuais ressalvas ou ocorrências para ações corretivas futuras.

8.3. Penalidades e Responsabilidades

8.3.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega de itens fora das especificações ou falhas

na execução dos serviços poderão resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, além de sanções administrativas cabíveis.

8.3.2. O fornecedor será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pela entrega de itens defeituosos, pela montagem inadequada ou por atrasos na execução dos serviços, devendo arcar com os custos necessários para corrigir as falhas identificadas.

8.4. Prazos e Responsabilidades do Fornecedor

8.4.1. O fornecedor deverá garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada, sendo responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução das atividades, incluindo a supervisão da montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.

8.4.2. Os materiais e estruturas entregues deverão estar livres de falhas ou defeitos que possam comprometer a segurança ou o funcionamento adequado durante os eventos.

8.4.3. Caso o fornecedor não consiga cumprir as exigências contratuais, a FAEC poderá, além de aplicar penalidades, rescindir o contrato e acionar outros fornecedores conforme as condições do registro de preços.

8.5. Garantia de Qualidade e Segurança

8.5.1. Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes, com destaque para as regulamentações de segurança e acessibilidade, garantindo proteção ao público, aos trabalhadores e à equipe envolvida no evento.

8.5.2. O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, certificações, laudos ou documentos técnicos que atestem a qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos entregues.

8.6. Relatório Final de Aceitação

8.6.1. Após cada evento, será elaborado um relatório final pela equipe técnica da FAEC, contendo a avaliação detalhada do fornecimento, execução e funcionamento dos itens e serviços contratados.

8.6.2. Esse relatório será utilizado para validar a execução contratual, aprovar os pagamentos devidos e documentar possíveis ocorrências para análise e correções futuras. 6.16. A Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto no art. 7, da Lei 14.133/2021.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do produto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contados da finalização do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.2.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

DA LIQUIDAÇÃO

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, constatada por meio das CND'S, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

10. SANÇÕES

10.1 – Sem prejuizos de outras multas quaisquer, conforme previsto no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com a utilização do procedimento auxiliar que se trata o art. 78 da Lei 14.133/2021, Inc. IV, **sistema de registro de preços** com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item.**

Regime de Execução

11.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida;

11.4.2. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

11.4.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

Qualificação econômico-financeira

11.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.15. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

11.16. Comprovação de aptidão para execução de serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.17. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

11.18. Caso a licitante seja sediada em outra jurisdição e apresente registro de outro estado, se a mesma se consagrar vencedora, deverá providenciar o visto junto ao CREA/MG como condição indispensável para a assinatura do contrato/Ata, nos termos da legislação em vigor;

11.18.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, em plena validade, destinada a demonstrar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto do certame

11.19. A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.19.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazos de validade indeterminados, salvo quando nestes estiverem explícita a sua validade.

11.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

11.21. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenharia/Arquitetura, Civil/Eletrica/Mecânica), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto pretendido;

11.22. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente, da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de

anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

11.23. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.24. Declaração de que o licitante **possui ou instalará um escritório no município de Araguari/MG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência da ATA de Registros de Preços**, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do ANEXO VII-A da IN 05/2017 MPDG. Caso a CONTRATADA disponha de matriz, filial ou escritório no local definido **deverá declarar a instalação/manutenção do escritório**. Não poderá ser nomeado preposto, funcionário colocado à disposição da CONTRATANTE, e nem poderá ser firmado parcerias entre empresas do ramo pertinente afim de comprovar a instalação /escritório sob pena de recisão de contrato.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação e de **R$ 7.292.813,60 (Sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos),** conforme pesquisa de preços elaborada na fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e anexa ao processo de contratação.

12.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Anual da Fundação Araguaína de Educação e Cultura - FAEC:

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nome
4233	1215	1500	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	1266	1500	04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	1283	1500	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. A Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

Araguari-MG, 06 de janeiro de 2026.

_____
PAULO APÓSTOLO DA SILVA
PRESIDENTE FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 083/2025 - S.R.P Nº 002/2025

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			

REPRESENTANTELEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		**CPF**	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		**TEL.**	

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
01	**FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL**	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA PIRAMIDAL (TENDAS: 05X05, 06X06 E 10X10), FECHAMENTO EM LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIESTER, IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA E FIXAÇÃO NA TENDA ATRAVÉS DE FAIXAS DE VELCRO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**1.000**	**METROS**		
02	**ILUMINAÇÃO TIPO 1**	LOCAÇÃO DE 32 METROS DE TRELIÇA Q 30, 16 CANHÃO PAR LED RGBWA 3WATTS DE 8 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DMX COM MONTAGEM, DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DO TÉCNICO OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**60**	**DIÁRIA**		
03	**ILUMINAÇÃO TIPO 2**	LOCAÇÃO DE 72 METROS DE TRELIÇA, 06 MOVE DE 250W, 4 ELIPSOIDAIS COM LAMPADA G 9.5 – HPL 750W, PORTA GLOBO, PORTA FILTROS, FILTROS RGB, FACAS DE RECORTE E IRIS, 10 RIBALTAS DE 150W DE POTENCIA COM 24 pcs 4W LEDs RGBW FULL DMX, 01 LASER DE 180 MLV, 16 CANHÕES PAR LED RGBWA 3WATTS DE 8 CANAIS 8 CANHÕES PAR 64 DE 100 W CADA, 12 TX DE 500W 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DE 24 CANAIS DIGITAL, 1 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W, COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DO TÉCNICO OPERADOR E ASSISTENTE TÉCNICO OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**20**	**DIÁRIA**		
04	**ILUMINAÇÃO TIPO 3**	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER EVENTOS DE 15.001 ATÉ 45.000 PESSOAS/DIA. CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MESA DIGITAL PARA CONTROLE DE PELO MENOS 32 MOVINGS / 80 REFLETORES DE 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS, 16 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 26 ACL 04 STROBO DMX 3000 WATTS, 08 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 12 SET LIGHT, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL MAIN POWERI LUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS DE 250A, DISJUNTOR GERAL DE 225A.TRELIÇAS EM ALUMÍNIO CONTENDO: 16 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 16 METROS LINEAR DE P30 DE 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 DE 1 METRO, 08 METROS LINEAR DE P30 DE ½ METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DECARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 06 ADAPTADORES DE BOX, 06 DOBRADIÇAS DUPLAS P30, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS PARA 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA. INCLUSO SERVIÇO DO TÉCNICO OPERADOR E ASSISTENTE TÉCNICO OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**20**	**DIÁRIA**		

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

05	**ARQUIBANCADA**	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM ACABAMENTO EM TECIDO (AS CORES SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ACENTO EM MADEIRA E ESTRUTURA EM TUBOS METÁLICOS COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**350**	**MT**		
06	**BANHEIROS QUÍMICOS CONJUGADO MODULAR**	LOCAÇÃO DE MÓDULO DUPLO, OFERECENDO TRÊS CABINES INDEPENDENTES DE CADA LADO, EQUIPADOS COM: PIAS, BANCADA, ESPELHO "FULL-SIZE", VASO SANITÁRIO COM DESCARGA (SELADO E SEM CHEIRO), ÁGUA PRESSURIZADA, ILUMINAÇÃO LED, TETO SOLAR, VENTILAÇÃO OU CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE EXAUSTOR, PAREDES TÉRMICAS, LIXEIRAS EMBUTIDAS, TANQUES INTERNOS DE ÁGUA E DETRITO. COM COBERTURA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA EXTERNA ÀS PORTAS DE ACESSO E CABINE PNE E ACESSO ADEQUADO.	**20**	**DIÁRIA**		
07	**BANHEIROS QUÍMICOS**	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INCLUINDO LIMPEZA E MANUTENÇÃO, SUCÇÃO, DESINFECÇÃO, TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO. BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. DEPÓSITO DE POLIETILENO, SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA, FEMININA E PNE, PORTA OBJETOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA 2,30M; LARGURA 1,10MX1,20M; PESO 75KG; CAPACIDADE 227 LITROS. ENTREGUES LIMPOS E PRONTOS PARA USO.	**1.500**	**DIÁRIA**		
08	**CERCAMENTO / TAPUME**	LOCAÇÃO DE CERCAMENTO/TAPUME COM TAMANHO SIMILAR OU SUPERIOR A 2MX2,10M, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO COM OU SEM PINTURA, QUE SEJAM INTERCONECTÁVEIS POR FURAÇÃO OU AMARRAÇÃO COM SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DE POSIÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**2.000**	**MT**		
09	**COBERTURA EM ESTRUTURA TRELIÇADA**	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA TRELIÇADA, PÉ DIREITO DE 3 A 5 METROS, OU SUPERIOR, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS). COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**5000**	**M²**		
10	**DISCIPLINADORES**	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES COM TAMANHO SIMILAR OU SUPERIOR A 2M X 1,10M. FABRICADOS EM FERRO TUBULAR, PINTADO OU GALVANIZADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO FABRICANTE E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**5000**	**MT**		
11	**GRUPO GERADOR 1**	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA. 220-380V, CARENADO E SILENCIADO A DIESEL, COM DIQUE DE CONTENÇÃO, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO DE PLANTÃO (DURANTE TODO O EVENTO). INCLUSO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**20**	**DIÁRIA**		
12	**GRUPO GERADOR 2**	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260 KVA. 220-380V, CARENADO E SILENCIADO A DIESEL, COM DIQUE DE CONTENÇÃO, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO DE PLANTÃO (DURANTE TODO O EVENTO). INCLUSO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, CADA GERADOR DE 260 KVA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE UM GERADOR DE 180 KVA MODO STAND BY (SENDO EXIGÊNCIA NA VISTORIA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO). COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**20**	**DIÁRIA**		
13	**PAINEL DE LED 1**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P4 OUTDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DE CADA CONJUNTO DO TELÃO 8X4 METROS, COMPOSTO PELA PLACAS NECESSÁRIA DE PLACAS DE 1,00 X 1,00 METROS, 0,5X0,5 OU 1,0X0,5, INCLUSOS DOIS COMPUTADORES, PROCESSADOR DE VÍDEO E ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 NA QUANTIDADE NECESSÁRIA CONSIDERANDO ESTAQUEAMENTO OU ANCORAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**15**	**DIÁRIA**		
14	**PAINEL DE LED 2**	LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO EM DIÁRIA DE PAINEL DE LED MODELO P3 OU P4, ALTA RESOLUÇÃO, COMPOSTO PELA PLACAS DE 1,00 X 1,00 METROS, INCLUSOS DOIS COMPUTADORES, PROCESSADOR DE VÍDEO E ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 NA QUANTIDADE NECESSÁRIA CONSIDERANDO ESTAQUEAMENTO OU ANCORAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUSO SERVIÇO DE TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO EVENTO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**800**	**M²/ DIÁRIA**		
15	**PALCO TIPO 1**	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8MX5M COM ALTURA SIMILAR OU SUPERIOR A 1,5M, MEDIDO DO PISO AO SOLO, COM SAIA DE PALCO EM TECIDO, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340 KG, EM MADEIRITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E 01 (UM) ASSISTENTE DE PALCO. COM ART –	**40**	**DIÁRIA**		

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

		ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
16	**PALCO TIPO 2**	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12MX10M COM ALTURA SIMILAR OU SUPERIOR A 1,8M, MEDIDO DO PISO AO SOLO, COM SAIA DE PALCO EM TECIDO, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340 KG, EM MADEIRITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. SISTEMA PARA IÇAMENTO DE P.A. E CAMARIM DE 6MX6M COMPOSTO DE TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTO E COBERTURA EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS). INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, 1 (UM) TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO E 1 (UM) ASSISTENTE DE PALCO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**10**	**DIÁRIA**		
17	**PALCO TIPO 3**	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16MX12M COM ALTURA SIMILAR OU SUPERIOR A 2M, MEDIDO DO PISO AO SOLO, COM SAIA DE PALCO EM TECIDO, COM COBERTURA METÁLICA E LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340 KG, EM MADEIRITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. SISTEMA PARA IÇAMENTO DE P.A. E CAMARIM DE 6MX6M COMPOSTO DE TENDA PIRAMIDAL COM FECHAMENTO E COBERTURA EM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS). INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, 1 (UM) TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO E 2 (DOIS) ASSISTENTE DE PALCO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**20**	**DIÁRIA**		
18	**PISO ELEVADO**	LOCAÇÃO DE PISO DE 1,5 M DE ALTURA COM MONTAGEM EM M2 DE ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU ALUMÍNIO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,5 M DE ALTURA, DO PISO AO SOLO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**5.000**	**M²**		
19	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 05X05**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 05MX05M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇAS SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**250**	**DIÁRIA**		
20	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 06X06**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 06MX06M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**230**	**DIÁRIA**		
21	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 07X07**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 07MX07M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**150**	**DIÁRIA**		
22	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 08X08**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 08MX08M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM	**150**	**DIÁRIA**		

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

		CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
23	**TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10**	LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, DE TAMANHO 10MX10M, COM ACABAMENTO EM LONA, COM FECHAMENTO EM LONA E CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE 0 ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA. 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇAS SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM- MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA L&APOS; X 3/4- SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123- LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; ALTA RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**700**	**DIÁRIA**		
24	**PALANQUE**	LOCAÇÃO DE PALANQUE COM 1,5 M DE ALTURA MEDIDA DO PISO AO SOLO, COM ACABAMENTO EM TECIDO, E MONTAGEM POR METRO QUADRADO DE ESTRUTURA METÁLICA OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARGA MÁXIMA SUPORTADA POR M² SIMILAR OU SUPERIOR A 340KG, EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**350**	**MT**		
25	**PORTAL EM TRELIÇA**	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PADRÃO P30 POR METRO LINEAR COM CONEXÕES E SAPATAS, E MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**1.800**	**MT**		
26	**CARRO DE SOM**	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, INCLUINDO O SERVÇO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS INFORMES DA FAEC.	**120**	**HORAS**		
27	**SOM 12X12 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO ACIMA DE 1001 ATÉ 5000 PESSOAS**	24 (DOZE) CAIXAS LINE ARRAY COM 02ALTO FALANTES DE 500W CADA, 01 DRIVE DE 75W COM GUIA DE ONDAS COM AMPLIFICADORES E CABEAMENTO. 24 (DOZE) CAIXAS SUBWOOFER DE 1000W RMS DE POTÊNCIA COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 02 (DOIS) CONSOLES DE ÁUDIO (MIXER) COM MÍNIMO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, SENDO 28 OU MAIS ENTRADAS COM CONECTOR TIPO COMBO XLR. COM NO MÍNIMO 14 SAÍDAS AUXILIARES SENDS COM CONECTORES XLR BALANCEADOS, COM PROCESSAMENTO DE DINÂMICA, EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. COM NO MÍNIMO 04 CANAIS FX RETURN. SAÍDA MÁSTER L/R COM CONECTORES XLR BALANCEADOS. LNTERFACE DE GRAVAÇÃO USB COM NO MÍNIMO 28 CANAIS DE ENTRADA E 28 CANAIS DE SAÍDA. PORTAS MIDI IN E MIDI OUT. DEVE CONTER NO MÍNIMO 45 PLUGINS DE EQUALIZADORES E PROCESSADORES DE EFEITOS. SISTEMA DE WIFI EMBUTIDO PARA OPERAÇÃO REMOTA DO MIXER, COM SOFTWARE DE CONTROLE OFERECIDO GRATUITAMENTE PELO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OS, LINUX, LPAD, LPHONE E ANDROID. SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO COM CONECTOR P10 E CONTROLE FÍSICO DE VOLUME. PORTA USB TIPO "B" PARA CONEXÃO COM COMPUTADOR PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E MÍDIA EM NO MÍNIMO 28 CANAIS DE ÁUDIO PARA GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA E NO MÍNIMO 28 CANAIS DISPONÍVEIS PARA REPRODUÇÃO. CONEXÃO TIPO ETHERNET PARA CONTROLE EXTERNO DO MIXER VIA LAN OU COM ROTEADOR WIFI EXTERNO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 100-240V (50/60HZ) AUTORANGE. SISTEMA PHANTOM POWER DE 48V SELECIONÁVEL POR CANAL. COM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AS MARCAS/ MODELOS: BEHRINGER X32/ SOUNDCRAFT SI IMPACT 32. 06 (SEIS) CAIXAS DE SOM ATIVA CONSTRUÍDA EM ABS NA COR PRETO, COM PROTEÇÃO ANTIRRESSONÂNCIA. TRANSDUTORES: 01 ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVE DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1" DE TITÂNIO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CLASSE "D" PARA AS FREQUÊNCIAS BAIXAS E TIPO "D" OU "AB" PARA AS ALTAS FREQUÊNCIAS. POTÊNCIA TOTAL CONTINUOUS DE NO MÍNIMO 700W E DYNAMIC DE NO MÍNIMO 1100W. SPL DE NO MÍNIMO 130DB. RANGE DE FREQUÊNCIAS DE 52HZ - 18KHZ. COBERTURA: HORIZONTAL – 80º (MÍNIMO), VERTICAL – 60º (MÍNIMO) OU DMT CÔNICO DE NO MÍNIMO 75º. MÍNIMO DE 02 ENTRADAS BALANCEADAS COM CONEXÃO XLR COMBO OU 01 ENTRADA XLR BALANCEADA MIC/LINE + 01 ENTRADA P10 E 01 ENTRADA RCA. MÍNIMO DE 01 SAÍDA XLR BALANCEADA. SISTEMA DE DSP (DIGITAL SIGNAL PROCESSOR) COM ATUAÇÃO INDIVIDUAL HPF E LPF OU SISTEMA DIGITAL COM LCD. SEM SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA DE SOM PASSIVA. PESO MÁXIMO 19,5KG. COM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AS MARCAS/MODELOS: YAMAHA/DXR12, QSC/K12, TURBOSOUND/IX12 01 (UM) SIDE FILL COM 02 (DOIS) SUB DUPLO 18" CADA, 02 (DUAS) CAIXAS DUPLAS TIPO 03 (TRÊS) VIAS. 10 (DEZ) MICROFONES PROFISSIONAIS COM FIO DINÂMICO SM58-LC 03 (TRÊS) COMPOSTOS POR 02 CONJUNTOS DE RECEPTOR E TRANSMISSOR TIPO BASTÃO (DE MÃO). OBS: OS 02 MICROFONES DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS E RECURSOS SUFICIENTES PARA QUE FUNCIONEM SIMULTANEAMENTE E QUE ESTEJAM ADEQUADAS AS MUDANÇAS OCASIONADAS PELO DESLIGAMENTO DO SISTEMA DE TV ANALÓGICA. DEVE POSSUIR DISPLAY DE MONITORAMENTO DAS FUNÇÕES NO RECEPTOR E NO TRANSMISSOR. COM ESTRUTURA DO RECEPTOR COMPATÍVEL PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO DE 19", (DESIGN DE 1/2 RACK). RECEPTOR COM DUAS ANTENAS DESTACÁVEIS DE 1/4 DE ONDA. DEVE POSSUIR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DO TRANSMISSOR. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 650 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS NA BANDA DE 24 MHZ. COM INDICADOR	**10**	**DIÁRIA**		

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

		DE PRESENÇA DE RF NA BASE. BASE COM LCD MULTIFUNCIONAL COM RETRO ILUMINAÇÃO. ESTRUTURA DA BASE CONSTRUÍDA EM METAL. BASE COM CONTROLE DE VOLUME NO PAINEL TRASEIRO E SAÍDAS PADRÃO XLR E P10. SENSIBILIDADE DE -105DBM PARA 12 DB SINAD. GAMA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 639 A 661 MHZ. FUNÇÃO "SCAN" E SYNC" PARA CONFIGURAÇÃO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO SISTEMA. DEVE OPERAR COM NO MÍNIMO DE 12 SISTEMAS POR BANDA E ATÉ 42 SISTEMAS COMPATÍVEIS. TRANSMISSOR COM CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO CARDIOIDE, COM INFRAVERMELHO PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA, COM DISPLAY LCD PARA LEITURA DE INFORMAÇÕES COMO GRUPO, CANAL E NÍVEL DA BATERIA, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS TIPO AA, ALCANCE OPERACIONAL DE ATÉ 100M, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE 45 HZ A 15KHZ, FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 470 A 782 MHZ. DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SHURE OU SENNHEISER 01 (UM) KIT DE MICROFONES DE BATERIA COMPOSTO POR: MICROFONE PARA BUMBO, CAIXA, CHIMBAL, TOM 1, TOM 2, SURDO, OVER R, OVER L COM CABOS, GARRAS E PEDESTAIS. 01 (UM) AMPLIFICADOR PARA FONES 8 CANAIS COM CABOS, SIMILAR OU SUPERIOR AO BEHRINGER POWERPLAY. 12 (DOZE) PRATICÁVEIS 2X2M COM SAIAS, CARPETE E RODÍZIOS COM TRAVAS HOUSE MIX 5X5, PÉ DIREITO DE 3,0 M COM DOIS PISOS E GUARDA CORPO 2 (DUAS) BATERIAS COMPLETAS 2 (DOIS) AMPLIFICADORES DE GUITARRA 2 (DOIS) AMPLIFICADORES DE CONTRABAIXO 30 METROS DE PASSA CABOS 02 (DOIS) NOTBOOK 10 (DEZ) DIRECT BOX PASSIVO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 01 (UM) SERVIÇO DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 (UM) SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM 02 (DOIS) SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE PALCO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
28	**SOM 1X1 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO MENOR QUE 300 (TREZENTAS) PESSOAS**	02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ATIVA CONSTRUÍDA EM ABS NA COR PRETO, COM PROTEÇÃO ANTIRRESSONÂNCIA. TRANSDUTORES: 01 ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVE DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1" DE TITÂNIO. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CLASSE "D" PARA AS FREQUÊNCIAS BAIXAS E TIPO "D" OU "AB" PARA AS ALTAS FREQUÊNCIAS. POTÊNCIA TOTAL CONTINUOUS DE NO MÍNIMO 700W E DYNAMIC DE NO MÍNIMO 1100W. SPL DE NO MÍNIMO 130DB. RANGE DE FREQUÊNCIAS DE 52HZ - 18KHZ. COBERTURA: HORIZONTAL – 80º (MÍNIMO), VERTICAL – 60º (MÍNIMO) OU DMT CÔNICO DE NO MÍNIMO 75º. MÍNIMO DE 02 ENTRADAS BALANCEADAS COM CONEXÃO XLR COMBO OU 01 ENTRADA XLR BALANCEADA MIC/LINE + 01 ENTRADA P10 E 01 ENTRADA RCA. MÍNIMO DE 01 SAÍDA XLR BALANCEADA. SISTEMA DE DSP (DIGITAL SIGNAL PROCESSOR) COM ATUAÇÃO INDIVIDUAL HPF E LPF OU SISTEMA DIGITAL COM LCD. SEM SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA DE SOM PASSIVA. PESO MÁXIMO 19,5KG. COM CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AS MARCAS/MODELOS: YAMAHA/DXR12, QSC/K12, TURBOSOUND/IX12. SERVIÇO INLCUSO. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**70**	**DIÁRIA**		
29	**SOM 4X4 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS**	08 (OITO) CAIXAS LINE ARRAY COM 02ALTO FALANTES DE 500W CADA, 01 DRIVE DE 75W COM GUIA DE ONDAS COM AMPLIFICADORES E CABEAMENTO. INCLUSO SERVIÇO DE OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**50**	**DIÁRIA**		
30	**SOM 2X2 PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO PARA PÚBLICO ENTRE 300 (TREZENTOS) E 1000 (MIL) PESSOAS**	04 (QUATRO) CAIXAS LINE ARRAY COM 02ALTO FALANTES DE 500W CADA, 01 DRIVE DE 75W COM GUIA DE ONDAS COM AMPLIFICADORES E CABEAMENTO. INCLUSO SERVIÇO DE OPERADOR. COM ART – ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	**70**	**DIÁRIA**		
31	**TRIO ELÉTRICO**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM POTÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A 12 MIL WATTS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS INFORMES DA FAEC.	**50**	**HORAS**		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).					**R$ XXXXXXXX**	

Declaramos que,

1) - Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) - O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida_____ nº_____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

4) - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) - Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão n° 00X/2025, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) - Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 202X.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
(Processo Administrativo n°083/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC ....., com sede na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.936.944/0001-003, neste ato representado(a) pelo(a) seu presidente, Sr(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de ..... de ..... de 2025, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ...../2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, devendo a emissão da apólice ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e seus aditivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. I - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

x.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

x.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

x.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

x.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

x.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

x.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

x.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

x.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

x.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

x.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

x.11 Os contratos e outros instrumentos congêneres de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araguari, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC....., com sede na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de Araguari/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.936.944/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) seu presidente, Sr(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de ..... de ..... de 2025, portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)